



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. KHRISTIANO LEONE PORTO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e o Sr. **KHRISTIANO LEONE PORTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 059.423.354-27, sob o RG nº 2000003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. litorânea, Nº 237, Jacarecica Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 12794/2017, C.I. nº 15/2017 e S.C. nº 19211 E, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

1.1. Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 15.085,33 (quinze mil oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). ,

2.1 Fica assegurado ao contratado, na data do aniversário do Contrato, a aplicação de reajuste na forma pactuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....140.000 - VGC
- Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Rubrica.....303.304 – SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 02 de janeiro de 2018

TESTEMUNHAS:






WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


KHRISTIANO LEONE PORTO
P/CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	1.257,11
2º mês	1.257,11
3º mês	1.257,11
4º mês	1.257,11
5º mês	1.257,11
6º mês	1.257,11
7º mês	1.257,11
8º mês	1.257,11
9º mês	1.257,11
10º mês	1.257,11
11º mês	1.257,11
12º mês	1.257,11
VALOR TOTAL: R\$ 15.085,33	